



FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião Barbacena – MG
CEP 36202-336 Telefone: 32 3339-2950

REGULAMENTO

❖ NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

CAPÍTULO I

Considerações Iniciais

Art. 1.º - O Núcleo Docente Estruturante – NDE da Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, sendo co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso da FAME.

CAPÍTULO II

Constituição do NDE

Art. 2.º - o Núcleo Docente Estruturante da FAME é constituído da seguinte forma:

- I.** O coordenador de curso da FAME, como presidente;
- II.** Docentes da FAME que satisfaçam os seguintes requisitos
 - a) Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
 - b) Experiência docente na Instituição e também experiência profissional fora do magistério;
 - c) Possuir contrato de trabalho com a FAME;

Art. 3.º - A composição do Núcleo Docente Estruturante obedecerá ainda às seguintes proporções:

- I.** Pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes do NDE com título de doutor;
- II.** Pelo menos 60% (sessenta por cento) de docentes do NDE com graduação em medicina.

CAPÍTULO III

Atribuições do NDE

Art. 4.º - São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I.** Elaborar o Projeto Pedagógico de Curso definido sua concepção e fundamentos.
- II.** Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso.
- III.** Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso.



FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião Barbacena – MG
CEP 36202-336 Telefone: 32 3339-2950

- IV. Conduzir a reestruturação curricular da faculdade, sempre que necessário, para posterior aprovação na Congregação.
- V. Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pela Congregação.
- VI. Analisar e avaliar os Programas de Ensino.
- VII. Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando o projeto pedagógico.
- VIII. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando à diretoria da FAME a indicação ou substituição de docente, quando necessários.
- IX. Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao curso.

Art. 5.º - São atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- I. Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o voto de qualidade.
- II. Representar o NDE junto aos demais órgãos da FAME.
- III. Encaminhar as deliberações do NDE.
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE.
- V. Coordenar a integração com os demais órgãos colegiados da FAME.

CAPÍTULO IV Reuniões do NDE

Art. 6.º - O Núcleo Docente Estruturante se reunirá ordinariamente, duas vezes no semestre, e, extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por dois terços de seus membros.

Parágrafo único – O coordenador de curso indicará seu substituto nas suas faltas e impedimentos.

Art. 7.º - A convocação de todos os membros do NDE é feita pelo presidente, mediante aviso expedido com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

Parágrafo único – Somente em casos de urgência o prazo para convocação das reuniões poderá ser reduzido, desde que todos os membros do NDE tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.



FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião Barbacena – MG
CEP 36202-336 Telefone: 32 3339-2950

Art. 8.º - As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 9.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE e respaldados pela Diretoria e/ou Congregação, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 10 – O presente Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Congregação da FAME.